

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
entre a  
**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**  
e a  
**HPP LUSÍADAS, S.A.**

Entre a

**FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FMUL)**, pessoa colectiva n.º 502 662 875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representada pelo seu Director Prof. Doutor J. FERNANDES E FERNANDES,

E a

**HPP LUSÍADAS, S.A. (LUSÍADAS SAÚDE)**, pessoa colectiva n.º 505 962 403, com sede na Avenida da República, n.º 35 - 8.º, 1050-186 Lisboa, aqui representada pelos seus Administradores, Dr. JOSÉ CARLOS MAGALHÃES e Dra. CRISTINA QUADRAT,

Considerando:

- i.) Que a **FMUL** reconhece que a **LUSÍADAS SAÚDE** constitui uma organização adequada ao desenvolvimento de actividades de ensino e investigação;
- ii.) Que a **LUSÍADAS SAÚDE** dispõe de uma plataforma hospitalar com áreas clínicas com capacitação e competências, designadamente, através da alta qualificação do seu corpo clínico;
- iii.) A necessidade de promover o desenvolvimento de projectos de investigação aplicada à área da saúde humana e domínios afins, e de apoio à formação profissional de carácter avançado;
- iv.) Que há, entre as duas instituições, uma visão comum da imprescindibilidade do forte desenvolvimento do ensino e investigação para a excelência na prestação de cuidados de saúde;
- v.) O alto interesse das Partes em institucionalizar relações de colaboração com carácter duradouro,

A **FMUL** e a **LUSÍADAS SAÚDE**, livremente, e de boa fé, ajustam e estabelecem o presente **Protocolo de Colaboração**, cujo objectivo global é potenciar as capacidades científicas, pedagógicas e assistenciais de ambas as instituições num quadro de cooperação e ajudas mútuas, e deverá constituir a base de referência de todos os acordos que venham a ser celebrados entre as duas instituições e reger pelas cláusulas seguintes:

**1.ª - Objectivos**

As **Partes**, por meio do presente **Protocolo**, visam colaborar com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma, afirmando a sua mútua vontade em cooperar aproveitando as disciplinas e/ou áreas básicas e clínicas da **FMUL** e as estruturas hospitalares ou extra-hospitalares da **Lusíadas Saúde**, em pontos concretos que possibilitem a elaboração de projectos de ensino e de investigação médicos, com participação de elementos designados pelas instituições. Nomeadamente, as Partes comprometem-se a:

- i. Identificar nas Unidades Clínicas da **LUSÍADAS SAÚDE**, áreas clínicas que possam vir a participar no ensino médico pré-graduado ministrado pela **FMUL** e estabelecer a(s) modalidade(s) dessa participação, especialmente, no **Hospital Lusíadas Lisboa**, sem prejuízo da participação de outras unidades da Segunda Outorgante.
- ii. Cooperar conjuntamente na área do ensino pós-graduado, designadamente, integrando programas de formação pós-graduada que venham a ser desenvolvidos pela **FMUL**, os quais poderão revestir a forma de reuniões científicas, programas *post-doc*, programas académicos ou outros considerados adequados pelas partes.

- iii. Associar à **FMUL**, para funções de ensino e investigação, os médicos doutorados exercendo já na **LUSÍADAS SAÚDE** actividade clínica com respeito integral pelas regras académicas vigentes.
- iv. Promover o desenvolvimento de projectos de mestrado e doutoramento na **FMUL** de médicos da **LUSÍADAS SAÚDE**.
- v. Assegurar a participação conjunta em projectos de investigação e de desenvolvimento tecnológico nas áreas de biomedicina e da biotecnologia cujos objectivos sejam ajustados à natureza das duas instituições e em que exista um interesse mútuo no desenvolvimento desses projectos.
- vi. Estabelecer Núcleos de Investigação englobando Unidades Clínicas da **LUSÍADAS SAÚDE** e Unidades de Ensino e Investigação da **FMUL**, com vista ao fortalecimento da investigação translacional e clínica.
- vii. Desenvolver outros projectos e estudos, identificados de comum acordo, que se revelem de interesse para a parceria instituída.
- viii. Promoção de formação profissional e pedagógica, que se poderá concretizar, caso as Partes assim o entendam, na realização conjunta de cursos, seminários ou conferências, na permuta de informação técnica e científica, incluindo livros e revistas, dissertações ou teses, com vista à promoção e divulgação recíproca cultural e científica.

## **2.ª - Âmbito e Normas de Cooperação**

1. O presente Protocolo não envolve quaisquer encargos de compensação remuneratória ou outra similar para qualquer das Outorgantes, salvaguardando eventuais compromissos individuais existentes ou a existir no âmbito de contratos de docência celebrados entre a **FMUL** e médicos da **Lusíadas Saúde**.
2. O cumprimento dos objectivos específicos deste Protocolo, especialmente na colaboração em actividades de investigação científica, efectuar-se-á através de acções acordadas entre as Partes, expressas em documentos autónomos, programas específicos, protocolos adicionais ou contratos de prestação de serviços.

## **3.ª - Deveres Gerais**

1. As duas instituições comprometem-se reciprocamente a pôr em prática este Protocolo e a cooperar com vista à boa execução dos objectivos nele previstos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ambas as **Partes** comprometem-se a indicar um seu representante como interlocutor directo e responsável pelo acompanhamento da execução do presente Protocolo.
3. Deverá ser feita uma avaliação anual conjunta do desenvolvimento das actividades inseridas no Protocolo.
4. A **FMUL** e a **LUSÍADAS SAÚDE** não se consideram vinculadas a uma obrigação de exclusividade de parceria no âmbito do presente Protocolo.

## **4.ª - Deveres Específicos**

Enquanto o presente Protocolo de Colaboração estiver em vigor, ambas as Partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir os seguintes deveres específicos:

- A **FMUL** considerará as unidades hospitalares da **Lusíadas Saúde** abrangidas pelo presente Protocolo como "afiliadas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa", através de modelos de colaboração a definir entre as Partes.
- A **LUSÍADAS SAÚDE**, especialmente, no **Hospital Lusíadas Lisboa**, criará uma Coordenação do Ensino Pré-Graduado, que responderá directamente perante a Direcção Clínica do **Hospital Lusíadas Lisboa**.

### 5.ª - Alterações

Poderão, a qualquer momento, ser efectuadas alterações ao presente Protocolo, as quais carecem de aprovação das entidades signatárias.

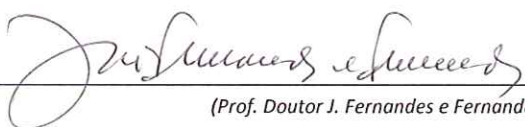
### 6.ª - Duração

1. A parceria agora instituída destina-se a vigorar por 5 anos, automaticamente renováveis, sem prejuízo de as duas instituições, por mútuo acordo, poderem estabelecer a sua cessação.
2. O presente Protocolo poderá ser resolvido a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra Outorgante seja notificada por escrito com, pelo menos, noventa dias de antecedência, e sem prejuízo de qualquer actividade ou acção em curso à data da cessação, que deverá continuar nos termos estabelecidos até à sua integral conclusão.
3. O presente Protocolo revoga todos os anteriores Protocolos constituídos entre as duas instituições.

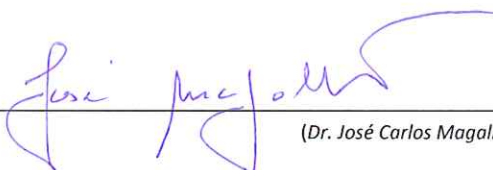
Este Protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada um dos Outorgantes,

Lisboa, 24 de Junho de 2014

O Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

  
(Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes)

O Presidente do Conselho de Administração da HPP Lusíadas, S.A.:

  
(Dr. José Carlos Magalhães)

A Administradora da HPP Lusíadas, S.A.:

  
(Dra. Cristina Quadrat)

